



Prefeitura Municipal de Itapeccerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 587

Autoriza a participação do Município na Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapeccerica e dá outras providências.

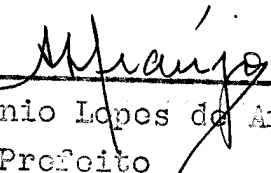
A Câmara Municipal de Itapeccerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ingressar na Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapeccerica "ARVI".

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atender as exigências do artigo primeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeccerica, 4 de julho de 1974


- Antônio Lopes de Araújo -
Prefeito


- Luiz Rios Corrêa -
Secretário